TERMO DE REFERÊNCIA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BOMBEIRO GIANCARLO MASSONE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de OBRA COMUM DE ENGENHARIA destinada à REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BOMBEIRO GIANCARLO MASSONE, localizada na Rua Estocolmo, altura do nº 377, Bairro Assunção, Município de São Bernardo do Campo/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A intervenção compreende a revitalização integral do espaço público, contemplando, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos, demolições, terraplenagem, drenagem, pavimentação, execução de pisos e elementos em concreto, implantação e revitalização de equipamentos esportivos e recreativos, instalação de gradis e alambrados, estruturas metálicas, playground, academia ao ar livre, espaço pet, mobiliário urbano, paisagismo e demais intervenções necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização pela população.

1.1.1. Informações básicas sobre o local.

- ✓ **Categoria do Objeto:** Revitalização da Praça Bombeiro Giancarlo Massone
- ✓ **Setor Responsável:** Secretaria de Serviços Urbanos – Departamento de Parques e Jardins – SU.3
- ✓ **Localização:** Rua Estocolmo, altura do Nº 377 – Assunção, São Bernardo do Campo - SP, 09861-650.
- ✓ **Área aproximada:** 7.340 m².

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

A praça Bombeiro Giancarlo Massone reside em uma área razoavelmente densa demograficamente, atendendo principalmente os bairros Assunção e Alves Dias. Atualmente a praça conta apenas com o playground e a pista de caminhada, porém, ambos requerem manutenção, com a pista de caminhada servindo apenas como passagem entre as ruas Estocolmo e Osvaldo Fregonezi, além da cobertura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

vegetal que também demanda atenção, fazendo deste um momento oportuno para implementação deste projeto.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

A Praça Bombeiro Giancarlo Massone constitui importante espaço público de lazer, recreação, convivência comunitária e prática esportiva para a população da região dos bairros Assunção e Alves Dias.

Contudo, após avaliações técnicas realizadas pela Secretaria de Serviços Urbanos – Departamento de Parques e Jardins (SU.3), verificou-se a necessidade de intervenções voltadas à recuperação, modernização e ampliação da infraestrutura existente, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e utilização do espaço pela população.

A contratação pretendida visa promover a revitalização integral do equipamento público, ampliando a oferta de lazer gratuito, incentivando a prática esportiva, fortalecendo a convivência social e contribuindo para a valorização urbanística do entorno.

c) Os resultados esperados com a contratação:

Com a execução da presente contratação espera-se:

a) Recuperação integral da infraestrutura existente;

b) Ampliação das condições de acessibilidade universal;

c) Modernização dos espaços esportivos e recreativos;

d) Implantação de novos equipamentos urbanos;

e) Melhoria da segurança e conforto dos usuários;

f) Valorização urbanística do entorno;

g) Ampliação da utilização do espaço pela comunidade.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Não há.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

2.2. Modalidade de licitação

Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como obra comum de engenharia, destinada à revitalização da Praça Bombeiro Giancarlo Massone.

A classificação decorre das características das intervenções previstas, que compreendem, entre outros serviços, demolições, terraplenagem, drenagem, execução de pisos e elementos em concreto, implantação e revitalização de equipamentos esportivos e recreativos, instalação de gradis e alambrados, estruturas metálicas, paisagismo e demais intervenções necessárias à requalificação integral do espaço público.

Embora as soluções construtivas empregadas sejam usuais e possuam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, o objeto resulta na alteração substancial das características do espaço existente, configurando-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os modos de disputa são:

Modo de disputa aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços não se aplica, uma vez que a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com objeto, quantidade e prazo definidos, não se tratando de aquisição futura e eventual.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação

O julgamento das propostas adotará o critério de MENOR PREÇO, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Padronização do Objeto: Tratando-se de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á pelo menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pela Administração.
- Garantia da Qualidade: A "priorização da qualidade" mencionada na diretriz da contratação será

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

assegurada não pelo critério de disputa, mas pela fase de aceitabilidade da proposta, onde a licitante vencedora deverá comprovar que seus custos unitários são exequíveis e compatíveis com a execução de serviços de primeira linha, sendo vedada a oferta de preços irrisórios que comprometam a solidez da obra.

- Unidade do Sistema: O julgamento pelo valor global (em detrimento do preço unitário por item isolado) visa evitar o fracionamento da responsabilidade técnica, garantindo que uma única empresa responda pela qualidade final da contratação.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

O critério de adjudicação será **GLOBAL,** para uma única empresa.

A opção pelo não parcelamento do objeto (adjudicação global) fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica de fracionamento, atendendo aos requisitos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, § 4º, do Anexo IV do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

A adoção da adjudicação global também se justifica pela necessidade de manutenção da responsabilidade técnica unificada sobre todas as etapas da execução, pela integração entre os diversos sistemas construtivos previstos, pela compatibilização das frentes de trabalho, pela redução dos riscos de interferências entre contratadas distintas e pela maior eficiência da fiscalização contratual. Considerando que a revitalização envolve serviços interdependentes de terraplenagem, pavimentação, quadra esportiva, playgrounds, academia ao ar livre, paisagismo, estruturas metálicas e demais elementos complementares, a execução por uma única contratada favorece a adequada coordenação das atividades, reduz riscos de incompatibilidades executivas, evita a fragmentação de responsabilidades e contribui para a obtenção de melhor resultado técnico e econômico para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

Será permitida a participação de consórcios, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

A admissão de consórcios visa ampliar a competitividade do certame e possibilitar maior participação de empresas interessadas, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

sem prejuízo da adequada execução contratual, observada a responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a Administração Pública.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando as características específicas do objeto, que demandam organização centralizada das frentes de trabalho, coordenação e supervisão permanente das equipes, responsabilidade técnica definida, disponibilização de mão de obra, equipamentos e recursos materiais, bem como cumprimento de cronograma físico-financeiro, condições que não se mostram compatíveis com a forma de organização e atuação própria das sociedades cooperativas.

A vedação fundamenta-se, portanto, nas peculiaridades da execução da obra e na necessidade de assegurar adequada gestão operacional, responsabilidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais, não decorrendo de restrição genérica à participação de cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, restrita às atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Unidade Gestora, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e daquelas utilizadas para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação.

A previsão de subcontratação encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a subcontratação de partes do objeto, desde que observadas as condições estabelecidas pela Administração, permanecendo a contratada como única responsável pela execução integral do contrato perante o Poder Público.

A limitação da subcontratação a até 30% do valor contratual justifica-se como medida destinada a conferir flexibilidade operacional à contratada, sem comprometer o controle técnico e gerencial da execução. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da Administração, atividades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

complementares ou especializadas de apoio à execução da obra, tais como transporte e destinação final de resíduos, locação de equipamentos, serviços de sinalização provisória, fornecimento e instalação de equipamentos de playground, fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre, fornecimento e instalação de grama sintética, fornecimento e instalação de estruturas metálicas, serviços de paisagismo e plantio, bem como outras atividades de natureza acessória que não integrem as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

Permanece vedada a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, bem como das atividades de coordenação, gerenciamento, supervisão e responsabilidade técnica da obra, que deverão permanecer sob execução direta da contratada.

2.10. indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso

Não há óbice à aplicação do tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas. No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Considerando as características do objeto a ser contratado — consistente na requalificação de área pública com múltiplas frentes de intervenção, inserida em ambiente com especificidades físicas, operacionais e ambientais —, entende-se pertinente a previsão de realização de vistoria técnica prévia, em caráter facultativo, pelos licitantes.

A vistoria tem como finalidade proporcionar o pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, permitindo às empresas interessadas avaliar, de forma mais precisa, aspectos como

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

topografia, acessos, interferências existentes, condições de conservação da área, presença de infraestrutura préexistente, restrições ambientais e demais particularidades que possam impactar diretamente o planejamento e a execução contratual.

A realização da vistoria contribui para o aprimoramento das propostas apresentadas, na medida em que reduz assimetrias de informação entre os licitantes e a Administração, possibilitando a elaboração de propostas mais realistas, consistentes e aderentes às condições efetivas do local. Tal medida também auxilia na mitigação de riscos relacionados a erros de estimativa, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais atrasos na execução decorrentes de desconhecimento das condições reais da área.

Adicionalmente, a vistoria favorece o adequado dimensionamento de recursos, logística, mobilização de equipes e definição de metodologias executivas, contribuindo para maior previsibilidade e eficiência na execução do objeto.

Ressalta-se, contudo, que a vistoria será facultativa, em observância aos princípios da competitividade e da isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo sua não realização implicar restrição à participação no certame. Nesse sentido, os licitantes que optarem por não realizar a vistoria assumirão integral responsabilidade pelas condições de execução, não podendo alegar desconhecimento posterior para fins de pleitos contratuais.

Dessa forma, a previsão de vistoria facultativa revela-se medida adequada e recomendável, contribuindo para a qualificação das propostas, a redução de riscos contratuais e a adequada execução do objeto, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

No caso da realização da vistoria, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) A vistoria técnica poderá ser realizada em até 10 (dez) dias antes da entrega da documentação para a realização da licitação, de segunda a sexta, das 8:30 às 16:00Hs, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 2630-8050 ou pelo E-mail: su3@saobernardo.sp.gov.br.

b) Será fornecido a licitante o atestado de vistoria, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário do Município que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da licitante que procedeu a vistoria.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

c) A unidade responsável pela emissão do Termo de vistoria será o Departamento de Parques e Jardins – SU.3, localizado na rua dos Tangarás, 867 - Parque dos Pássaros, São Bernardo do Campo - SP, 09861-040.

Caso a licitante opte pela NÃO realização da vistoria, deverá ser apresentado o documento abaixo:

a) Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal, assinada sob as penalidades da lei, afirmando que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto, renunciando ao direito de alegar desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros, sejam de ordem técnica ou financeira.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Considerando a natureza, características e complexidade técnica do objeto, mostra-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnica da futura contratada, com a finalidade de assegurar que a empresa possua aptidão operacional, qualificação profissional e experiência prévia compatíveis com a adequada execução dos serviços previstos.

A contratação envolve a execução integrada de obra comum de engenharia destinada à revitalização da Praça Bombeiro Giancarlo Massone, compreendendo intervenções relacionadas a serviços preliminares, administração local, movimento de terra, drenagem, contenções, implantação de gramado e alambrado, instalações elétricas, instalações hidráulicas, alvenaria, revestimentos, pintura e demais serviços correlatos.

As intervenções previstas demandam adequada coordenação técnica, compatibilização executiva entre as etapas da obra, observância às normas técnicas aplicáveis e capacidade operacional compatível com o porte e o cronograma físico-financeiro da contratação.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnica possui como objetivo resguardar o interesse público, minimizar riscos de execução inadequada, prevenir paralisações, atrasos, falhas construtivas e demais ocorrências que possam comprometer a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade das intervenções pretendidas.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, natureza, complexidade operacional e porte com o objeto da contratação, evidenciando aptidão para gerenciamento e execução de obras similares.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

Também será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de vínculo com profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de acervo técnico compatível com os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da legislação vigente.

As exigências técnicas deverão guardar estrita pertinência com o objeto contratado, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e isonomia, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a participação de licitantes.

A definição dos serviços considerados de maior relevância técnica deverá observar critérios objetivos relacionados à complexidade executiva, relevância financeira e impacto técnico na adequada execução da obra, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Para fins desta contratação, foram consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços de implantação de grama sintética esportiva, execução/instalação de alambrados, execução/instalação de gradil em aço galvanizado, execução de pisos esportivos com pintura epóxi, execução/aplicação de concreto estrutural e execução de estruturas metálicas, por representarem parcelas relevantes para a adequada execução do objeto, possuírem impacto direto na funcionalidade, segurança e durabilidade dos equipamentos públicos a serem implantados e exigirem conhecimento técnico específico para sua adequada execução.

Ressalta-se, ainda, que as exigências de qualificação técnica mostram-se indispensáveis diante da necessidade de assegurar adequada execução contratual, cumprimento do cronograma físico-financeiro, compatibilidade entre os sistemas construtivos previstos e observância dos padrões mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Por fim, considerando que o objeto se caracteriza como obra comum de engenharia, as exigências de qualificação técnica deverão guardar compatibilidade e proporcionalidade com as parcelas de maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

relevância técnica e valor significativo da contratação, preservando-se a ampla participação de empresas aptas à execução do objeto e a competitividade do certame.

3.2.1. Qualificação técnica

Será exigida qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que comprove(m) a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante comprovação dos quantitativos mínimos indicados no quadro abaixo, restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto da licitação:

PRAÇA BOMBEIRO GIANCARLO MASSONE - ITENS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. MÍNIMA A SER COMPROVADA**
1	GRAMA SINTÉTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	150,00
2	EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	M	212,00
3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	83,60
4	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	1.500,50
5	EXECUÇÃO/APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL	M3	324,80

Os quantitativos mínimos estabelecidos para fins de qualificação técnico-operacional foram definidos com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, observando-se o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As parcelas selecionadas apresentam representatividade econômica superior a 4% do valor estimado da contratação, e os quantitativos mínimos exigidos não ultrapassam 50% dos respectivos quantitativos previstos para execução do objeto.

Obs.: A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de estruturas metálicas compatíveis com o objeto da contratação, mediante CAT e/ou atestado técnico correspondente, dispensada a comprovação de quantitativo mínimo.

As estruturas metálicas a serem fornecidas estão descritas abaixo e quantificadas na planilha estimativa do **capítulo 14** deste termo de referência, sendo elas:

- ✓ **Subitem 10.9 - "ELEMENTO ARQUITETÔNICO H=3,0m":** Trata-se de estruturas metálicas do tipo "pergolado radial" com altura total H=3,0m e diâmetro dos elementos circulares entre Ø1,1m a Ø1,30m com acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar de durabilidade equivalente;



Fig. 01 - Imagem para referência

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

- ✓ **Subitem 10.10 - "PÓRTICOS (4,5m x 3,5m)"**: Estruturas metálicas do tipo "pórticos rotacionados" com seção retangular mínima de 20cm x 15cm com acabamento em pintura eletrostática a pó ou similar de durabilidade equivalente;



Fig. 02 - Imagem para referência

*** Observando-se que ambas as estruturas deverão possuir fundação dimensionada e executada sob responsabilidade da contratada.**

b) A comprovação de fornecimento mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

d) Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste termo de referência, indicando sua(s) qualificação(ões).

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante;

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

f) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (s), emitida (s) pelo CREA ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), de forma a comprovar os serviços de maior relevância do item a, dispensadas as respectivas quantidades.

g) Declaração expressa da licitante de que, caso seja declarada vencedora do certame, tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar, dentro dos prazos de 10 (dias), a comprovação de que possui estrutura técnica e operacional necessária para a execução dos serviços de revitalização da praça, conforme exigências do edital.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras e/ou catálogo.

Não será exigida a apresentação de amostras e nem catálogos, considerando que as especificações do objeto podem ser verificadas de forma adequada por meio de documentação.

3.3.1. Da amostra

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.2. Do catálogo

Não se aplica, conforme justificado no item 3.3

3.3.3. Da prova de conceito

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no

domicílio ou sede do licitante, relativa às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, compatíveis com o objeto da contratação;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida no domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

a. Liquidez Geral superior ou igual a 1,00

b. Liquidez Corrente superior ou igual a 1,00

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

c. Quociente de Endividamento inferior ou igual a 0,50

d. sendo:

i. Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)

ii. Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante

iii. Quociente de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

c) As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma, alternativamente:

a) Cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil; ou

b) Publicação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e prova de seu arquivamento na Junta Comercial; ou

c) Escrituração Contábil Digital – ECD, composta por: Termo de Abertura e de Encerramento, recibo da entrega do Livro Digital, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício, extraídos do Livro Digital.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Comprovar através das Demonstrações Contábeis exigidas na letra "b", possuir patrimônio líquido não inferior à quantia de 10% do valor da contratação.

g) Em caso de participação sob a forma de consórcio, este deverá comprovar patrimônio líquido acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido para a exigência prevista na alínea "c", nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

3.6.1) A qualificação econômico-financeira prevista neste Termo de Referência foi estabelecida em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, motivação e segurança da contratação, limitando-se ao estritamente necessário à demonstração da capacidade econômico-financeira da futura contratada. Considerando que o objeto consiste na revitalização da Praça Bombeiro Giancarlo Massone, com valor estimado de R$ 2.193.906,04 (dois milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e seis reais e quatro centavos), entendeu-se necessária a adoção dos índices de Liquidez Geral (LG ≥ 1,00), Liquidez Corrente (LC ≥ 1,00) e Quociente de Endividamento (QE ≤ 0,50), por constituírem critérios objetivos aptos a aferir a solvência, a capacidade de adimplemento das obrigações de curto prazo e o equilíbrio patrimonial da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento, paralisação, descontinuidade ou comprometimento da execução contratual. Da mesma forma, a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 219.390,60 (duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), encontra fundamento no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e mostra-se proporcional às características e ao vulto do objeto, que envolve obra de engenharia, mobilização operacional, fornecimento e instalação de materiais, custos de mão de obra e necessidade de manutenção do cronograma físico-financeiro, constituindo medida prudencial destinada à mitigação dos riscos inerentes à contratação, sem representar restrição indevida à competitividade.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador:

A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato Administrativo, que conterá todas as cláusulas técnicas, financeiras, de execução, fiscalização e de conformidade legal, em atendimento ao disposto nos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, compreendendo 06 (seis) meses de execução, 15 (quinze) dias de recebimento provisório e 90 (noventa) dias de recebimento definitivo, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

4.3. Possibilidade de prorrogação:

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 72 e 73 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, desde que devidamente justificado o interesse público e formalizado por termo aditivo, por até 06 (seis) meses.

O prazo de execução de 6 (seis) meses foi definido considerando o porte da obra, as frentes de serviço previstas, o cronograma físico-financeiro, a sequência executiva das intervenções e as condições ordinariamente previsíveis para sua realização, sendo considerado tecnicamente suficiente para a conclusão do objeto.

Eventuais ocorrências que determinem a paralisação ou suspensão da execução serão formalmente registradas e tratadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos efeitos sobre os prazos de execução e vigência contratual.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Jurandir Prestes de Oliveira Junior

a) E-mail: junior.prestes@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8051

5.2. Fiscal: Celina Sato

a) E-mail: celina.sato@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8050

5.3. Substituto do gestor: Jaqueline Silva Nascimento Miranda

a) E-mail: jaqueline.miranda@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8090

5.4. Substituto do fiscal: Daniel Serafim Bueno

a) E-mail: daniel.bueno@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: (11) 2630-8090

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contrato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra de revitalização da praça será executada de acordo com os seguintes termos:

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada:

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser primariamente pelo telefone (11) 2630-8050 e E-mail: su3@saobernardo.sp.gov.br, com formas adicionais de comunicação podendo ser acordadas por meio de ATA de reunião a ser realizada logo após a assinatura do contrato.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade do serviço:

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com as normas profissionais expedidas pelo CREA e pelo CAU, bem como com a legislação e regulamentação pertinente ao objeto.

Deverão ser observadas, entre outras aplicáveis:

- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 16239 – Aplicação de revestimentos de pinturas em estruturas metálicas;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido;
- ABNT NBR 8094 – Material metálico revestido e não revestido – ensaio de corrosão por exposição à névoa salina;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16071 – Playgrounds – Requisitos de segurança;
- ABNT NBR 16537 – Pisos amortecedores para playgrounds.
- ABNT NBR 16549 – Grama sintética — Requisitos e métodos de ensaio;

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto:

Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Local: A praça Bombeiro Giancarlo Massone fica na rua Estocolmo, altura do nº 377 - Assunção, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09861-650.

Horário: Preferencialmente dias uteis, das 08:00h às 17:00h.

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

7.4. Forma de execução do objeto:

A forma em que os trabalhos de revitalização serão executados deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações da ABNT e dos conselhos CREA/CAU, onde deverão ser apresentados a FISCALIZAÇÃO e aprovados pela mesma.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos:

Os trabalhos de revitalização deverão ocorrer conforme um cronograma detalhado de execução de obra, a ser apresentado logo após a assinatura do contrato, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelos conselhos regionais pertinentes e a Associação de Normas Técnicas – ABNT.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto:

Além de fornecer os equipamentos imprescindíveis para a realização da obra, a CONTRATADA deverá dotar seus colaboradores de equipamentos de proteção individual, tais como: luvas, máscaras com filtro, protetores auriculares, capacetes, coletes etc., conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Em casos em que os serviços forem realizados em altura superior a 2m, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito na NR 35, bem como andaimes e/ou outros equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

Em casos em que os serviços forem realizados em situações de “espaços confinados”, a contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todo o suporte necessário para que estes atendam ao descrito

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

na NR 33, bem como equipamentos e máquinas que se fizerem necessários durante a execução dos serviços.

É de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e o transporte de equipamentos e ferramentas, bem como alojamentos destinados aos seus funcionários. Em caso de necessidade, a CONTRATANTE destinará área específica para este fim. Adquirir e fornecer, por conta própria, toda ferramenta necessária à execução dos serviços contratados.

Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando cartão de identificação, assumir responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e qualidade dos mesmos.

Os colaboradores da CONTRATADA deverão manter condições satisfatórias de higiene no local dos serviços e evitar riscos à saúde pública como: empoçamentos de água, acúmulo de lixo, armazenamento de alimentos etc.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias a contar do ato da entrega, mediante conferência física e documental do serviço executado, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Ordem de Serviço (OS).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do serviço realizado e entregue no recebimento provisório, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização:

Em caso de não conformidade com os serviços exigidos, a contratada deverá providenciar as adequações no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:

A definição do prazo de garantia para o objeto a ser contratado fundamenta-se na natureza dos serviços a serem executados, os quais se enquadram como obra comum de engenharia voltada à requalificação de área pública, envolvendo intervenções estruturais, urbanísticas e de infraestrutura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

Nos termos do art. 618 do Código Civil, o contratado responde, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, abrangendo tanto os materiais empregados quanto a execução dos serviços. Tal dispositivo constitui referência legal consolidada para a definição de prazos de garantia em contratos de obras e serviços de engenharia, sendo amplamente adotado pela Administração Pública.

Sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, a contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas constatadas durante o período de garantia.

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por eu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade nem vinculação do pagamento ao desempenho.

Não se aplica a adoção de Índice de Medição de Resultados (IMR) para o objeto da presente contratação.

A utilização do IMR é recomendada, em regra, para contratações de natureza continuada ou para serviços em que a mensuração do desempenho se dá por meio de indicadores de resultado previamente definidos, especialmente em contratos de prestação de serviços com dedicação continuada de mão de obra ou com foco em níveis de serviço (SLA).

No caso em análise, o objeto consiste na execução de obra comum de engenharia voltada à requalificação de área pública, cuja medição é realizada com base em etapas físicas executadas, devidamente quantificáveis e aferíveis por meio de medições de campo, conforme critérios técnicos estabelecidos no projeto, nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, a aferição do cumprimento contratual se dá de maneira objetiva, por meio da verificação da execução dos serviços previstos, da conformidade com as especificações técnicas e do atendimento aos padrões de qualidade exigidos, não se mostrando necessária a adoção de indicadores adicionais de desempenho típicos do IMR.

Adicionalmente, a natureza do objeto não envolve prestação continuada de serviços com avaliação periódica de desempenho operacional, mas sim a entrega de um produto final (obra concluída), cuja qualidade e adequação são verificadas por meio de fiscalização técnica, recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação aplicável.

Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de adoção do IMR para todas as contratações, cabendo à Administração avaliar sua pertinência conforme as características do objeto.

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

No presente caso, a utilização de medições tradicionais de engenharia mostra-se suficiente, adequada e mais compatível com a natureza da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do IMR não compromete o controle, a fiscalização ou a qualidade da execução contratual, sendo a medição por etapas físicas o instrumento mais apropriado para garantir a adequada execução do objeto e a observância do interesse público.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em 15 (quinze) dias fora a quinzena.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da medição, da documentação fiscal e trabalhista exigível e da certificação do cumprimento das obrigações contratuais pela fiscalização, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade compatível com o cronograma físico-financeiro, mediante aferição dos quantitativos efetivamente executados pela fiscalização contratual.

A contratada deverá apresentar boletim de medição acompanhado da memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios dos serviços executados no período.

Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com os quantitativos previstos na planilha contratual.

As medições observarão os critérios estabelecidos nas especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 - Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.9. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

11.2. Da Revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

11.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a IV do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá ter validade pelo período de vigência do contrato.

12.1.1. A exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato fundamenta-se na natureza e nas características da obra comum de engenharia, cuja execução envolve diversas frentes interdependentes, incluindo intervenções de infraestrutura, fundações, concretagem, estruturas metálicas, quadras esportivas, equipamentos urbanos, playground, paisagismo e demais elementos previstos nos documentos técnicos.

O percentual de 5% mostra-se adequado e proporcional aos riscos da contratação, considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a adequada execução das diferentes etapas da obra e a reparação de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, sem representar restrição desproporcional à competitividade.

12.2. A participante vencedora terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

12.3. No caso de depósitos em títulos da dívida pública, o Departamento do Tesouro Municipal, efetuará sua análise prévia visando verificar as condições de mensuração de valor e condições de resgate.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

12.4. No caso de depósito em fiança bancária, estas ficarão sujeitas à prévia aprovação pela Secretaria de Finanças no que concerne aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil-BACEN.

12.5. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração

12.7. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o valor anual proposto.

12.8. A garantia eventualmente conferida por seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela contratada e deverão fazer frente à todas as obrigações contratuais pactuadas, incluindo cobertura referente às ações trabalhistas e previdenciárias.

12.9. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

13.1 ESCOPO BÁSICO.

Execução de obra comum de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à revitalização da Praça Bombeiro Giancarlo Massone, compreendendo o seguinte escopo básico:

- ✓ Projetos:
 - Levantamento e execução do projeto executivo de arquitetura conforme o layout básico definido no croqui e planilha de referência;
 - Execução de um projeto estrutural para os elementos metálicos (pórticos e elemento arquitetônico pergolados circulares);
- ✓ Movimento de terra e Demolições:
 - Demolições de pisos, muretas e vigas enterradas, corte e aterro das áreas necessárias para criação dos platôs;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

- Remoção de guarda corpo existente, de canaletas e rampa em concreto armado;

✓ Cobertura vegetal:

- Remoção da cobertura vegetal existente conforme a alocação das áreas determinadas no croqui de referência;

✓ Pista de caminhada, caminhos e acessos:

- Preparo da base conforme projeto;
- Execução de passeio em concreto usinado com acabamento pós concretagem e cortes de junta dilatação em todo perímetro, pintura com tinta epóxi em toda área concretada;
- Execução de mureta de contenção para talude/platô com canaleta e impermeabilização de rodapé H=60cm de muro de divisa;
- Execução de drenagem superficial para talude com direcionamento para caixa de contenção;

✓ Quadra:

- Regularização e execução de sub-base para recebimento de um novo piso de concreto usinado;
- Fornecimento e Instalação de piso em grama sintética esportiva colada sobre base de concreto;
- Execução de novo alambrado metálico na quadra e respectiva mureta de base conforme especificações do item contratual;
- Fornecimento de instalação de acessórios como rede superior em nylon, traves, etc...

✓ Passeio:

- Demolição do passeio existente;
- Regularização da base e execução de um novo passeio em concreto usinado com acabamento e junta dilatação com corte em disco diamantado;
- Substituição de guias e sarjetas deterioradas;
- Pintura e demarcação de vagas em tinta epóxi;

✓ Playground:

- Remoção e descarte do playground existente;
- Fornecimento e instalação de equipamentos de playground conforme planilha de referência;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

- Execução de novo piso sendo, preparo da sub-base e execução de concreto usinado e execução de piso modular em polipropileno com amortecimento em cores e paginação à ser definido pela administração;

✓ Academia ao ar livre:
- Fornecimento e instalação de equipamentos de academia ao ar livre conforme planilha de referência;
- Execução de novo piso em concreto usinado e pintura epóxi;

✓ Espaço Pet:
- Instalação de um espaço Pet conforme projeto e croqui de referência, considera-se grama esmeralda em placas e fechamento de setorização em alambrado de 1 (um) metro de altura com portão de acesso;

✓ Gradil:
- Fornecimento e instalação de um novo gradil em aço galvanizado Eletrofundidos e pintura eletrostática, sobre muretas de divisa com as ruas Estocolmo e Osvaldo Fregonezi;
- Instalação de 2 (dois) portões de abrir no mesmo material do gradil;

✓ Paisagismo:
- Fornecimento e colocação de grama com preparo da base;
- Fornecimento e colocação de arbusto diversos conforme planilha contratual;
- Preparo manual de taludes ou pequenas contenções com acomodação do material removido pela obra e compactação;

✓ Pórtico e Elemento Arquitetônico Metálico (Pergolado):
- Fornecimento e instalação de pórticos em tubo de aço galvanizado, com preparo da base e fixação, fundo antioxidante e pintura com tinta esmalte sintético a base de resina alquídica, detalhes executivos constam no projeto anexo;
- Fornecimento e instalação de elementos arquitetônico metálico do tipo pergolado, constituído por chapas galvanizadas dobradas, tubo galvanizado metálico para a base e tubos galvanizados retangulares como apoio, fundo antioxidante e pintura com tinta esmalte sintético

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

a base de resina alquídica, incluindo preparo da base e fixação, detalhes executivos constam no projeto anexo;

- ✓ Pintura:
 - Pintura de muros de divisa e muretas internas com tinta látex acrílico com 02 (duas) demãos;
 - Preparo de trincas ou rachaduras superficiais em muros, para recebimento de pintura;
 - Pintura de elementos metálicos com tinta esmalte sintético;

13.2 SERVIÇOS PRELIMINARES.

Limpeza da área: Na área de intervenção e canteiro de obra, deverá ser executada a limpeza do terreno, removendo as pedras, detritos, entulhos e a vegetação existente no local, incluindo retirada de raízes e troncos necessários, conforme documentação e projetos a serem fornecidos.

Placa de Obra: A placa deverá ser fixada em local visível e mantida em bom estado até o término da obra. Deverá seguir o modelo adotado pelo Município de SBC e demais exigências do CREA e/ou CAU.

Canteiro de Obras e Instalações Provisórias: O canteiro deverá ser organizado em local indicado pela fiscalização. É de responsabilidade da Contratada garantir vestiários, sanitários, local para instalações provisórias, as mesmas deverão ser executadas de acordo com as normas vigentes e de acordo com as exigências dos órgãos públicos (ANVISA, CBMESP etc.).

13.3 – CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Fundação: Serão diretas ou profundas, conforme características encontradas no local, incluindo escavações, concreto, forma e armadura. As fundações deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas e com o projeto a ser elaborado pela Contratada, de forma que apresentem resistência adequada às solicitações permanentes ou eventuais.

Alvenarias: Assentamento dos blocos: argamassa traço 1:0,5:4,5 - cimento, cal e areia; argamassa traço 1:3 - cimento e areia, onde houver armadura de ligação bloco / pilarete; o bloco deve ser nivelado, prumado e alinhado durante o assentamento; executar amarração horizontal dos blocos ao pilarete, a cada 2 fiadas (aço CA-50 Ø = 6,3mm, comprimento = 75 cm); juntas desencontradas (em amarração) com espessura de 1 cm; todas as superfícies em contato com o concreto devem estar limpas e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

isentas de agregados soltos, óleo, graxas etc. Nas muretas, um vergalhão CA-50 com pelo menos Ø=10,0mm (3/8") deve percorrer todas as muretas na 1ª e na última fiada.

Revestimento da alvenaria: Chapisco fino (argamassa traço 1: 3 - cimento e areia de granulometria média, aplicada com peneira) e emboço e desempeno manual para regularização das paredes e muretas.

Pintura: Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos etc. A preparação da superfície constará basicamente de jateamento abrasivo ou remoção mecânica através de escova rotativa de aço ou similar, de acordo com as Normas Técnicas vigentes

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Para este processo, foi produzida a seguinte planilha estimativa:

PRAÇA BOMBEIRO GIANCARLO MASSONE					
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
01	**INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**				
01.1	SIURB	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00
01.2	SIURB	20003061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00
01.3	CDHU-S	02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	12,50
01.4	CDHU-S	02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	12,50
01.5	CDHU-S	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00
01.6	SIURB	1005002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	176,00
01.7	SINAPI	105011	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	2500,00
02	**DEMOLIÇÃO E TERRAPLANAGEM**				
02.1	SIURB	2050001	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO - TIJOLOS MACIÇOS COMUNS	M3	8,00
02.2	SIURB	2050003	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	30,00
02.3	SIURB	2050006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	62,00
02.4	SIURB	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	125,00
02.5	SIURB	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2500,00

© original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

02.6	SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	44,00
02.7	SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	44,00
02.8	SIURB	1003002	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	240,00
02.9	SIURB	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	48,00
02.10	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	120,00
02.11	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	120,00
03	**PASSEIO**				
03.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	336,00
03.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	16,80
03.3	SIURB	17002043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	33,60
03.4	SIURB	17002050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	35,00
03.5	SIURB	17002052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	4,05
03.6	SIURB	17003059	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00
03.7	SIURB	17003071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	336,00
04	**ESPAÇO PET**				
04.1	SIURB	17001028	FP.05 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=1,00M	M	100,00

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

04.2	CDHU-I	H.04.000.091169	Portão 1 ou 2 folhas tubular com tela de arame galvanizado, completo até 2,50m	M2	1,00
05	**QUADRA ESPORTIVA**				
05.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	300,00
05.2	SIURB	17002046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	30,00
05.3	SIURB	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	30,00
05.4	SIURB	17001029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	72,00
05.5	CDHU-I	H.04.000.091169	Portão 1 ou 2 folhas tubular com tela de arame galvanizado, completo até 2,50m	M2	2,00
05.6	SIURB	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	300,00
05.7	SIURB	17003061	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00
05.8	SIURB	4001033	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 12MPA	M2	57,60
05.9	SIURB	11003001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	126,72
05.10	SIURB	11003009	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	126,72
05.11	COT	001	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA BICOLOR COM 10.000 DETEX BASE TRIPLA COM 62mm, COM GRANULADO DE BORRACHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	300,00
05.12	SIURB	18015050	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AREIA FINA	M3	15,00
06	**PISTA DE CAMINHADA, CAMINHOS E ACESSOS**				
06.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	2170,00
06.2	SIURB	17002046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	217,00
06.3	SIURB	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	217,00
06.4	SIURB	17003071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	2170,00

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.

07	**PLAYGROUND**				
07.1	COT	002	Piso Modular em Polipropileno de Alto Impacto com Proteção UV e Colorido	M2	530,00
07.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	530,00
07.3	SIURB	17002046	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	53,00
07.4	SIURB	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	53,00
07.5	SIURB	18-014-008	ESCORREGADOR COMPR=3,00M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00
07.6	SIURB	18-014-024	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00
07.7	SIURB	18-014-011	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00
07.8	SIURB	18-014-015	BALANÇO DE 3 LUGARES COM PNEUS COMPR=4,50M H=2,50M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00
07.9	SIURB	18-014-022	ESCADA HORIZONTAL COMPR=1,80M H=1,80M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	2,00
08	**ACADEMIA AO AR LIVRE**				
08.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	24,75
08.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	495,00
08.3	SIURB	17002047	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	49,50
08.4	SIURB	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	49,50
08.5	SIURB	17003071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	495,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

08.6	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
08.7	SINAPI	103207	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
08.8	SINAPI	103187	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
08.9	SINAPI	103189	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
08.10	SINAPI	103205	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
08.11	SINAPI	00-103-185	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00
09	**FECHAMENTO GRADIL**				
09.1	CDHU-S	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	167,20
09.2	CDHU-S	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	13,20
09.3	SIURB	17001076	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	76,00
09.4	SIURB	11003001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	167,20
09.5	SIURB	11003009	EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	167,20
10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

10.1	SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1,00
10.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	200,00
10.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	3000,00
10.4	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2800,00
10.5	SIURB	15003101	ESMALTE SINTÉTICO APLICADO DE FORMA MECÂNICA - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	350,00
10.6	SIURB	11080001	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	150,00
10.7	SIURB	17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	60,00
10.8	SIURB	10011077	CANALETA MEIA CANA EM CONCRETO D=40CM	M	200,00
10.9	COT	003	ELEMENTO ARQUITETÔNICO EM AÇO GALVANIZADO FORMADO POR TRÊS ARCOS E BASE, H=3,0m - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	4,00
10.10	COT	004	PÓRTICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TRATADO (4,5m x 3,5m) - FORRNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	12,00
10.11	SIURB	18-003-021	LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)	DÚZIA	3,00
10.12	SIURB	18-002-019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	10,00
10.13	SIURB	18-002-020	IPÊ AMARELO DO BREJO (HANDROANTHUS UMBELLATUS)	UN	10,00
10.14	SIURB	18-002-025	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICHA)	UN	10,00
10.15	SIURB	18-002-026	IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)	UN	10,00
10.16	SIURB	18-002-027	IPÊ ROXO (TABEBUIA IMPETIGINOSA)	UN	10,00
10.17	SIURB	18-003-083	HIBISCO (HIBISCUS ROSA SINENSIS)	UN	20,00
10.18	SIURB	18-003-053	UNHA DE GATO (FICUS PUMILA)	UN	20,00
10.19	SIURB	18-003-023	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DÚZIA	3,00
10.20	SIURB	18-003-067	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	20,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

10.21	SIURB	18-003-069	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	20,00
10.22	SIURB	18-003-071	BELA EMÍLIA (PLUMBAGO CAPENSIS)	UN	20,00
10.23	CDHU-S	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	2000,00
10.24	SIURB	18080011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	100,00
10.25	SIURB	18-012-005	IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM	M	15,00
10.26	SIURB	18-012-002	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00
10.27	SIURB	17-001-081	FV.14 - MURETA DE ARRIMO EM BLOCOS DE CONCRETO H=1,00M - CHAPISCADO	M	15,00
10.28	SIURB	05-001-043	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	100,00
10.29	SIURB	05-001-003	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA DE 20MM	M2	190,00
10.30	SINAPI	00-099-257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00
10.31	SIURB	01-004-023	HD.23 - TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	60,00
10.32	SIURB	01-004-076	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	M2	72,00

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

A execução do objeto deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e adequada gestão ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas boas práticas destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto:

- à correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil eventualmente gerados;

© Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.

- à utilização racional de materiais, insumos, água e energia elétrica;
- à adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e limpeza das áreas de intervenção;
- ao cumprimento das normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis;
- à utilização, sempre que possível e tecnicamente recomendável, de materiais e soluções que proporcionem maior durabilidade e menor necessidade de manutenção futura;
- à prevenção de desperdícios durante a execução dos serviços.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pelo adequado gerenciamento dos resíduos e demais impactos decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes relacionadas à logística reversa, destinação ambientalmente adequada de materiais e demais práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado.

SU.3, 28 de julho de 2026.

Jurandir Prestes de Oliveira Júnior
Diretor de Departamento de Parques e Jardins – SU.3

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JURANDIR PRESTES DE OLIVEIRA JUNIOR.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000274/2026-93 e o código U4HM60K1.